

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS AO CONSELHO GERAL

O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas legais:

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição:
 - 7 Representantes do pessoal docente;
 - 2 Representantes do pessoal não docente;
 - 4 Representantes dos Pais/Encarregados de educação;
 - 2 Representantes dos alunos do ensino básico e secundário (maiores de 16 anos);
 - 3 Representantes do Município;
 - 3 Representantes da Comunidade local.
2. Os representantes dos Alunos são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os alunos com 16 (dezasseis) ou mais anos de idade à data das eleições.
3. O mandato dos Representantes dos Alunos tem a duração de dois anos.
4. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta, na Biblioteca da Escola Secundária de Caldas de Vizela, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.
 - a) As reclamações de eventuais irregularidades dos cadernos eleitorais devem ser efetuadas junto do Presidente do Conselho Geral (CG) até ao dia 10 de fevereiro de 2021;
 - b) Os cadernos eleitorais definitivos serão publicados pelo Presidente do CG, no dia 11 de fevereiro de 2021, dos quais extrai cópias para os representantes das listas concorrentes e para uso dos escrutinadores das mesas.
5. As listas candidatas são compostas por quatro (4) alunos, dois efetivos e dois suplentes, maiores de 16 (dezasseis anos) à data do ato eleitoral (**25 de fevereiro**), não podendo os suplentes ser alunos que frequentem o 12.º ano no ano letivo 2020/2021.
6. Não podem ser candidatos ao Conselho Geral os alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.
7. Os impressos para a apresentação das listas serão disponibilizados na página WEB do Agrupamento.
8. As listas dos alunos deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos.
9. As listas dos alunos devem ser subscritas por um mínimo de cinco por cento dos elementos desse corpo constante dos cadernos eleitorais.
10. As listas serão entregues, até 5 dias úteis antes da assembleia eleitoral (até 15 de fevereiro de 2021), na secretaria da escola sede do agrupamento, dentro do horário de expediente, sendo depois rubricadas pelo diretor e pelo presidente do conselho geral.

11. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, Vizela, ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal da Escola Sede e nos locais de estilo das outras escolas do Agrupamento.
12. O ato eleitoral decorrerá no dia 25 de fevereiro de 2021 e a mesa eleitoral funcionará no pavilhão da escola sede, junto à Associação de Estudantes.
13. A Mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, um vice-presidente e um secretário e por três suplentes em igual número aos efetivos, designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, Vizela.
14. Para a Mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes.
15. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição.
16. A Assembleia Eleitoral abre às 09H00 e encerra às 18H00 do dia 25 de fevereiro de 2021.
17. O voto é secreto e presencial.
18. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - A sua presença é limitada a um representante por lista.
19. Os eleitores aguardam em fila à porta da entrada da sala de voto, mantendo o distanciamento de 1 a 2 metros. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deve usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação. Sai pela porta da saída.
20. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão de Apuramento que é constituída pela Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente, nomeados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
21. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
22. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da Mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.
23. A ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, Vizela.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 14 de janeiro de 2021

A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, Vizela

Maria da Conceição Pinto Domingos Martins